



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

PARCER TÉCNICO DE PROPOSTA DE TERMO DE ADITIVO

Trata-se do Processo nº 005184/2018 referente ao Termo de Colaboração nº celebrado com a Sociedade Santa Rita de Cássia/ Lar dos Velinhos no valor de R\$ 737.907,80 (setecentos, trinta e sete mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos), repassado pela Prefeitura Municipal de São Mateus, através do Fundo Municipal de Assistência Social, que tem por objeto (..) “a execução do **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS**, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e /ou com diversos graus de dependência. É previsto idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. (TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, 2009).

A Sociedade Santa Rita de Cássia protocolou o Processo nº 01087/2020 contendo a solicitação 2º ADITIVO DE PRAZO E VALOR, respectivamente, R\$ 370.600,00 (trezentos, setenta mil e seiscentos reais) por mais 12 (doze) meses, cujo Termo de Colaboração obterá o valor total de R\$ 1.108.507,80 (um milhão, cento e oito mil e oitenta centavos) com duração de 36 (trinta e seis) meses, pois conforme justificado no requerimento de aditivo enviado pela entidade: *Dar continuidade à parceria por meio do Termo de Colaboração Técnica e Financeira nas contratações de recursos humanos conforme Plano de Trabalho, para prover o Lar dos Velinhos no atendimento especializado a idosos em situação de vulnerabilidade social, ou risco, com dependência e/ou de desproteção social; sem condições para a sua auto manutenção; com histórico de desassistência de serviços essenciais; com precariedade dos cuidados familiares; de desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa; isolamento social, confinamento, abandono, maus tratos, dentro outras situação que agravam a dependência e comprometem a desenvolvimento da autonomia da pessoa idosa e da família. O término da Parceria no dia 10 de julho de 2020, poderá causar transtorno à sociedade, colocando os idosos em risco de vida, principalmente no caso, que não tem famílias para cuidarem de suas frágeis saúde, considerando ainda que muitos não conseguem alimentar*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

se sozinhos. Vale ressaltar que existem os que não tem residências par onde ir, vivem sós, totalmente dependentes de uma brigo, com necessidades de cuidados especiais, de Assistências e de Saúde. (..) A justificativa do aditamento se sustenta também no fato de que a Sociedade Santa Rita de Cássia – Lar dos velhinhos, tida como proponente, é a única cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social no Município de São Mateus-ES que presta o serviço de assistência aos idosos, com atuação desde de 1976 e que apresenta capacidade técnica e operacional conforme NOB-RH/SUAS, conforme já devidamente comprovado no Plano de Trabalho original e nos serviços ofertados.

Ressaltamos que o objeto da proposta não foi modificado com a proposta de aditivo, onde as metas previstas foram mantidas, bem como a execução do Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em acordo com a Política de Assistência Social.

Entretando devido à ausência na apresentação de documentação para formalização das parcerias (Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS), pela Sociedade Santa Rita Cássia previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015_ Art. 34. e Decreto Municipal nº 9.065/2017_ Art. 40.

E considerando a situação de emergência em saúde pública ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19), cujo de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e Ministério da Cidadania, a pessoa idosa pertence ao grupo de risco à infecção pelo pela doença. E nos moldes na Portaria SNAS/SEDS/MC nº 65, de 06 de maio de 2020, que “Aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social dos estados, municipais e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de pessoas idosas ou com deficiência no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus. Covid-19”. _ Nota Técnica nº 12/2020_ Capítulo 2. RECOMENDAÇÕES GERAIS SOBRE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 PARA O ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL_ item 2.11 Recursos_ subitem 2.11.2:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

Para atender as demandas decorrentes da pandemia, recomenda-se aos estados, municípios e o Distrito Federal avaliar possibilidades de flexibilização do uso de recursos pelas OSC com as quais possuam parcerias. Nesse sentido, recomenda-se avaliação quanto à possibilidade de: adotar mecanismos e instrumentos que assegurem maior agilidade no repasse e na utilização de recursos e na prestação de contas; e de aditamento dos termos de parceria, colaboração ou fomento, de modo a viabilizar o uso dos recursos para atender as demandas específicas do período de emergência em saúde pública, considerando as ações de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

A proposta do Aditivo, bem como o Plano de Trabalho foram aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social_ Resolução COMAS Nº 023, nos manifestamos **Favorável com Ressalva** ao aditamento do Termo de Colaboração para continuidade das ações e fortalecimento da Política de Assistência Social no Município de São Mateus/ES.

Sendo assim, conforme solicitado pela Sociedade Santa Rita, através do OFÍCIO SSRC/DIR/COORD/Nº 127/2020, folhas 151 do Processo nº 009640/2020, a entidade deverá apresentar a documentação pendente até 30 de setembro de 2020. Caso o mesmo permaneça com pendência, poderá acarreta no cancelamento do ADITIVO de que se trata este documento. E que seja acrescentada clausula correspondente a penalidade/pendencia no TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR.

São Mateus/ES, 21 de agosto de 2020.


Carla Cardoso Ribeiro
Gestora do Termo de Colaboração nº 001/2018


Marinalva Broedel Machado de Almeida
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social